

Ementa: sugere que o Executivo Municipal tome providências, no sentido de aplicar as determinações constantes da Lei Municipal n.º 3.910, de 17 de junho de 2008, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a instituir no Município a inclusão do Programa Fitoterápico nas Unidades de Saúde e nas Escolas da rede pública municipal.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo tome providências no sentido de aplicar as determinações constantes da Lei Municipal n.º 3.910, de 17 de junho de 2008.

Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo Municipal a instituir no Município a inclusão do Programa Fitoterápico nas Unidades de Saúde e Escolas da rede municipal de ensino, entre outras disposições.

Porém, pouco ou nada foi feito até o momento, o que causa grande prejuízo para a comunidade rondonense.

Sendo assim, o Vereador que abaixo subscreve sugere que sejam iniciados os trâmites burocráticos, para que o programa seja de fato implantado no Município, trazendo grande benefício para todos.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2010.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador